



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA  
DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS  
PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.05.23

ABERTURA: 02.06.23

PROPOSTA ATÉ: 08h  
DISPUTA: 09h

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |



Protocolo Interno n. 80 / 2023  
Em 17 / maio de 2023  
*Maier*  
Funcionário

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE                  | ITEM | QTD      | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|------|----------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                     | 1    | 4.500,00 | HR | 22483     | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | 42,50              | 191.250,00      |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |      |          |    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 191.250,00         |                 |

**R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**

**Requisição de Necessidades da LC nº 306/2023**

#### 2. Justificativa:

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar segurança em eventos esportivos, comerciais, culturais entre outros, onde cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos servidores, colaboradores e participantes dos eventos.

#### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município.

3.2. A quantidade estimada está baseada nas necessidades previstas, bem como para demandas não programadas, que exigem pronto atendimento.

3.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que a quantidade é estimada e variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

#### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

*Anieli*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 8. Obrigações da Detentora:

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei

*Aníbal*





### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.

8.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

8.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.10. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

8.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.14. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Detentora.

8.15. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

8.16. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

8.17. A Detentora deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes dos eventos em geral, proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições esportivas caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público.

*Assinado*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições de Execução e Critérios de Aceitação dos Serviços:

- 10.1. Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Nesta solicitação, será indicado o local, data e/ou horários dos eventos e quantidade mínima de profissionais necessários.
- 10.2. A segurança deverá ser desarmada, onde os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas, segurança preventiva em portaria e dentro dos locais dos eventos.
- 10.3. A detentora deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.
- 10.4. **Os profissionais indicados pela detentora para a execução dos serviços deverão possuir comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem ou ainda declaração de situação emitida pela polícia federal em plena vigência.**
- 10.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela secretaria será conforme a necessidade de cada evento.
- 10.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 10.7. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do Contratante.
- 10.8. Se em virtude do não cumprimento da Ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento).

### 11. Dos Documentos Para Qualificação:

- 11.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.

### 12. Forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

*Assinatura*





### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

*Assioli*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

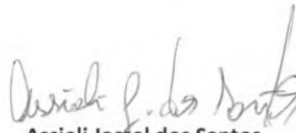
  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

  
**Assioli Jaciel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Gestor

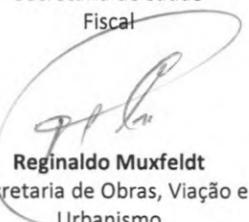
  
**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

  
**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

  
**Jaiana Kevin Gubert**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

  
**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

  
**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

  
**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

  
**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2023.





## Conferência de Itens - Registro de Preço

|                                                                                                                                                                                           |                    |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| UG: 0000                                                                                                                                                                                  | Processo: 101/2022 | Numero da Modalidade: 49 - Pregão |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |                    |                                   |
| Expedição: 31/05/2022                                                                                                                                                                     |                    | Homologação: 15/06/2022           |

| Lote | Item | Produto                                                                                                    | Marca | Quantidade Estimada | Quantidade Consumida | Saldo    | Valor Unitário Atual |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|----------------------|----------|----------------------|
| 1    | 1    | 22483 - SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS |       | 3.445,0000          | 3.170,0000           | 275,0000 | 33,37                |

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida.

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2205  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 184            | 3744  | 3.3.90.39.77.01 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 312            | 2198  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 333            | 2207  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 671            | 3876  | 3.3.90.39.77.02 |

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3877  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 460            | 2187  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 2208  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3878  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2201  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595               | 3880  | 3.3.90.39.77.99 |

Coronel Vivida, 12 de maio de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**



|                                                                            |                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA</b>                        |                               |
| Telefone: (46)98831-8921 (46)3524-8271                                     | E-mail enviado em: 28/04/2023 |
| E-mail: <a href="mailto:vigibrazil@hotmail.com">vigibrazil@hotmail.com</a> |                               |
| Contato em: 09/05/2023                                                     | Falado com: Daniela           |
| Resposta:                                                                  |                               |

|                                                                                            |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>MINOTAURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA</b>                                        |                               |
| Telefone: (45) 3231-1223                                                                   | E-mail enviado em: 28/04/2023 |
| E-mail: <a href="mailto:minotauroseguranca@outlook.com">minotauroseguranca@outlook.com</a> |                               |
| Contato em:                                                                                | Falado com:                   |
| Resposta: <b>Recebido</b>                                                                  |                               |

|                                                                                                                                                                             |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>INGÁ VIGILÂNCIA</b>                                                                                                                                          |                               |
| Telefone: (44) 3028-4780 (44) 99172-1702                                                                                                                                    | E-mail enviado em: 28/04/2023 |
| E-mail: <a href="mailto:contato@ingavigilancia.com.br">contato@ingavigilancia.com.br</a> <a href="mailto:recepcao@ingavigilancia.com.br">recepcao@ingavigilancia.com.br</a> |                               |
| Contato em:                                                                                                                                                                 | Falado com: Giovana           |
| Resposta:                                                                                                                                                                   |                               |

|                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: <b>SANT SEGURANÇA – FRANCISCO BELTRÃO</b>                              |                                  |
| Telefone: (46)3524-9812 / 99974-9600 / 99923-4094                                  | E-mail enviado em: 28/04/2023    |
| E-mail: <a href="mailto:sant_seguranca@hotmail.com">sant_seguranca@hotmail.com</a> |                                  |
| Contato em:                                                                        | Falado com: Antônio – 99974-9600 |
| Resposta:                                                                          |                                  |

|                                                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>CASCADEL SEGURANÇA</b>                                              |                               |
| Telefone: (45) 99954-8527                                                          | E-mail enviado em: 28/04/2023 |
| E-mail: <a href="mailto:contato@cascavelseg.com.br">contato@cascavelseg.com.br</a> |                               |
| Contato em:                                                                        | Falado com: Neuri             |
| Resposta:                                                                          |                               |

|                                                                                                                                                                           |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: <b>TAVARES SEGURANÇA – Fco. Beltrão</b>                                                                                                                       |                               |
| Telefone: (46)98803-4280                                                                                                                                                  | E-mail enviado em: 28/04/2023 |
| E-mail: <a href="mailto:grupotavaresfb@gmail.com">grupotavaresfb@gmail.com</a> <a href="mailto:financeiro@tavaresseguranca.com.br">financeiro@tavaresseguranca.com.br</a> |                               |
| Contato em:                                                                                                                                                               | Falado com: Joce              |
| Resposta:                                                                                                                                                                 |                               |

**RE: Orçamento para abertura de licitação - Segurança para Eventos**

"MINOTAURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA" <minotauroseguranca@outlook.com>

28 de abril de 2023 16:45

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO  
ORÇAMENTO. QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

Atenciosamente EDNA ANTUNES.  
45 9 9847-1971/ 3025-2966



De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:52

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento para abertura de licitação - Segurança para Eventos  
Bom dia,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Segurança para Eventos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356  
Cel. (46)99928-0159



MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
EIRELI – ME CNPJ: 18.461.088/0001-04.



| ORÇAMENTO PARA SEGURANÇA EM EVENTOS                                        |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Lote                                                                       | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                                          | 1    | 4.500 | HR   | 22483     | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | R\$65,00           | R\$ 292.500 -   |
| VALOR TOTAL R\$ 292.500 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                 |

EMPRESA: MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 18.461.088/0001-04

ENDEREÇO: AV POR DO SOL, 649,

CEP: 95853-140 na cidade de FOZ

DO IGUAÇU – PR TELEFONE: (45)

3025-2966 -991521367-998471971

Email:

[minotauroseguranca@outlook.com](mailto:minotauroseguranca@outlook.com)

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco sicoob cod 756

Agencia 4343

Conta 55.097-3

( X ) EIRELI (EMPRESA  
INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE  
LIMITADA)

MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
EIRE:18461088000104

Assinado de forma digital por  
MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
EIRE:18461088000104  
Dados: 2023.04.28 16:42:57 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.461.088/0001-04<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/07/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV POR DO SOL

NÚMERO  
649

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.856-430

BAIRRO/DISTRITO  
PANORAMA

MUNICÍPIO  
FOZ DO IGUACU

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MINOTAUROSEGURANCA@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(45) 9847-1971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 10:05:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 18.461.088/0001-04                                |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)     |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador       |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2023 às 10:05 (data e hora de Brasília).



## Re: Orçamento para abertura de licitação



"Cascavel Segurança" <contato@cascavelseg.com.br>

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa Tarde.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att. Cascavel Segurança

Em ter., 9 de mai. de 2023 às 14:39, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Segurança para Eventos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356  
Cel. (46)99928-0159



**CASCADEL**  
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** CASCADEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

**CNPJ:** 28.981.919/0001-22

**ENDEREÇO:** RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ

**TELEFONE:** (45) 9-99548527

**E-MAIL:** [contato@cascavelseg.com.br](mailto:contato@cascavelseg.com.br)

**ORÇAMENTO**

**A/C: Município de Coronel Vivida – PR**

| ORÇAMENTO PARA SEGURANÇA EM EVENTOS |      |       |      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                    |
|-------------------------------------|------|-------|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Lote                                | Item | Qtde. | Unid | CÓD.<br>PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
| 1                                   | 1    | 4.500 | HR   | 22483        | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | R\$<br>65,00             | R\$<br>292.500,00  |
| VALOR TOTAL R\$                     |      |       |      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 292.500,00           |                    |

CASCADEL 09 DE MAIO DE 2023

Conta Corrente: 30101-9

Agência: 4370

Banco: Sicoob

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

**CASCADEL SERVICO DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
LTDA:28981919000122**

Assinado de forma digital por  
CASCADEL SERVICO DE SEGURANCA E  
VIGILANCIA LTDA:28981919000122  
Dados: 2023.05.09 15:27:54 -03'00'

**CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**  
**CNPJ: 28.981.919/0001-22**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.981.919/0001-22  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/11/2017

NOME EMPRESARIAL  
CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TUPINAMBAS

NÚMERO  
2222

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.806-270

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA CRUZ

MUNICÍPIO  
CASCAVEL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(45) 9954-8527

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

21

4

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2023 às 16:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 28.981.919/0001-22                              |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | CASCADEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)        |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | NEURI ANTUNES FERREIRA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2023 às 16:10 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento para abertura de licitação**

"VIGIBRAZIL SEGURANÇA" <Vigibrazil@hotmail.com>

10 de maio de 2023 10:18

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom Dia segue orçamento solicitado.



Marcia Pegoretti.

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 11:54

Para: vigibrazil@hotmail.com <vigibrazil@hotmail.com>

Assunto: Orçamento para abertura de licitação

Bom dia,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Segurança para Eventos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356  
Cel. (46)99928-0159





### ORÇAMENTO PARA SEGURANÇA EM EVENTOS

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | CÓD.<br>PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|-----------------|------|-------|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1               | 1    | 4.500 | HR   | 22483        | SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | 42,50                 | 191.250,00         |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 191.250,00            |                    |

Razão social: VIGIBRAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Telefone: 46-988318921

Endereço RUA MARINGÁ, 60

e-mail: [vigibrazil@hotmail.com](mailto:vigibrazil@hotmail.com)

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 39.199-9

Agência nº: 4342 Banco: 756

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

MARCIA CRISTINA  
BITENCOURT  
PEGORETTI:90961781068

Assinado de forma digital por  
MARCIA CRISTINA BITENCOURT  
PEGORETTI:90961781068  
Dados: 2023.05.10 09:39:23 -03'00'

Francisco Beltrão, 10 de maio 2022.

|                                                                                                                                                 |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                |                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |                                                 |  |                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                     |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>36.037.055/0001-13</b><br>MATRIZ                                                                                      |                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>17/01/2020</b>                                              |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA</b>                                                                                |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                           |                                     |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>                         |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                         |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MARINGA</b>                                                                                                                  |                                     | NÚMERO<br><b>60</b>                                 |                                                 | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01</b>                                                      |                 |
| CEP<br><b>85.605-010</b>                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA NOVA</b> |                                                     | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b>           |                                                                                    | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FINANCEIRO.VIGIBRAZIL@HOTMAIL.COM</b>                                                                                 |                                     | TELEFONE<br><b>(46) 3524-6045/ (46) 9919-5356</b>   |                                                 |                                                                                    |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                      |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                              |                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/01/2020</b> |                                                                                    |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                    |                                     |                                                     |                                                 |                                                                                    |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                      |                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                                                                    |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **10:57:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                           |
|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 36.037.055/0001-13                        |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA     |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador               |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2023 às 10:57 (data e hora de Brasília).

**MAPA COMPARATIVO - SEGURANÇA DE EVENTOS**

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ATA Nº 76/2022. PE Nº 49/2022. MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA |                 | ATA Nº 38/2023. PP 18/2023. MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA |                 | MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA |                 | CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA |                 | VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA |                 | MEDIANA         |                 |
|-----------------|------|-------|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor unit. R\$                                            | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                                         | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                                   | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                                 | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                       | Valor total R\$ | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1               | 1    | 4.500 | HR   | 22483     | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | 33,37                                                      | 150.165,00      | 22,00                                                   | 99.000,00       | 65,00                                             | 292.500,00      | 65,00                                           | 292.500,00      | 42,50                                 | 191.250,00      | 42,50           | 191.250,00      |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            | 150.165,00      |                                                         | 99.000,00       |                                                   | 292.500,00      |                                                 | 292.500,00      |                                       | 191.250,00      |                 | 191.250,00      |

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da **Mediana**

Coronel Vívda, 10 de maio de 2023.

*Sandra Pelentil*

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA:** XX/XX/2023

**ABERTURA:** XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº XX/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **xx de xxxx de 2023, às xxh (xxxx horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às xxh (xxxx horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, a partir das XXh.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, às XXh.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, após às XXh.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2023, às XXh.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 Itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXh do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” do item cotado, sendo que o valor **total do item será preenchido automaticamente pelo sistema**.

8.6.1. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” ou **QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.1 E 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.12.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

### 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

### 8.11.1.5. Dos Documentos Para Qualificação:

a) Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da **Polícia Federal**, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.13. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.13.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.14. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.15. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.16. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXh**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) com cópia para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

**12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) com cópia para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br), a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com); ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2205  | 3.3.90.39.77.99 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 184            | 3744  | 3.3.90.39.77.01 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 312            | 2198  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 333            | 2207  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 671            | 3876  | 3.3.90.39.77.02 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3877  | 3.3.90.39.77.99 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 460            | 2187  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 2208  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3878  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2201  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3880  | 3.3.90.39.77.99 |

## 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM                         | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------------------------------|-------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 01                           | 4.500,00          | HR | 22483        | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | 42,50                              | 191.250,00                        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |                   |    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    | 191.250,00                        |

**R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**

**Requisição de Necessidades da LC nº 306/2023**

#### 2. Justificativa:

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar segurança em eventos esportivos, comerciais, culturais entre outros, onde cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos servidores, colaboradores e participantes dos eventos.

#### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município.

3.2. A quantidade estimada está baseada nas necessidades previstas, bem como para demandas não programadas, que exigem pronto atendimento.

3.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que a quantidade é estimada e variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

#### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)** conforme mapa comparativo em anexo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.
- 8.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.14. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Detentora.
- 8.15. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 8.16. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.
- 8.17. A Detentora deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes dos eventos em geral, proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições esportivos caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**9. Da Subcontratação:**

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**10. Condições de Execução e Critérios de Aceitação dos Serviços:**

10.1. Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Nesta solicitação, será indicado o local, data e/ou horários dos eventos e quantidade mínima de profissionais necessários.

10.2. A segurança deverá ser desarmada, onde os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas, segurança preventiva em portaria e dentro dos locais dos eventos.

10.3. A detentora deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.

**10.4. Os profissionais indicados pela detentora para a execução dos serviços deverão possuir comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem ou ainda declaração de situação emitida pela polícia federal em plena vigência.**

10.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela secretaria será conforme a necessidade de cada evento.

10.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.7. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do Contratante.

10.8. Se em virtude do não cumprimento da Ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento).

**11. Dos Documentos Para Qualificação:**

11.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.

**12. Forma de Pagamento:**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **14. Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **15. Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**

Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Assioli Jacsel dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**

Secretário de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Elenice Rodrigues do Prado**

Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Jaiana Kevilin Gubert**

Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Franchy Rech**

Secretaria de Administração  
Fiscal

**Veroni Strontzk**

Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

**Reginaldo Muxfeldt**

Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**

Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados  
junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação dos serviços do Item abaixo detalhado:

| ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>PROPOSTO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>PROPOSTO<br>R\$ |
|------|-------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01   | 4.500,00          | HR | 22483        | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. |                                      |                                               |

O valor total estimado do Item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2205  | 3.3.90.39.77.99 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>   |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                   |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar          |       |       |       |                                                              |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 184            | 3744  | 3.3.90.39.77.01 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>          |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                           |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 312            | 2198  | 3.3.90.39.77.99 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>          |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>                                          |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 333            | 2207  | 3.3.90.39.77.99 |

| <b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                |       |       |       |                                                       |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                      |       |       |       |                                                       |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                       |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública         |       |       |       |                                                       |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02                                                                              | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 671            | 3876  | 3.3.90.39.77.02 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3877  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 460            | 2187  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 2208  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3878  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2201  | 3.3.90.39.77.99 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3880  | 3.3.90.39.77.99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

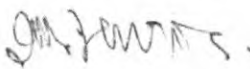
| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Grasieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

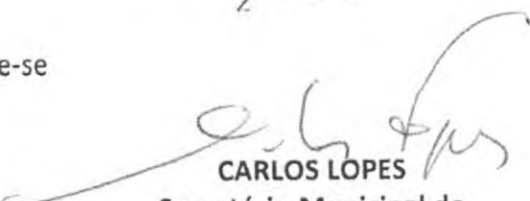
**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeição de uniformes destinados ao Corpo Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Imã José Maria.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itajaíara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 17 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itajaíara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h:00min (quinze) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de fenoform, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itajaíara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAJAÏARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

O Município de Itajaíara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 16 (dezenesse) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaíara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaiara.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaíara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 048, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Cornel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Cornel Vídva-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                          | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro               | Presidente      | 043.366.709-05 | 10.325.813-4/RP |
| Elaine Borrichio              | Membro Effetivo | 705.002.586-20 | 5.331.707-3/RP  |
| Fernando da Luz dos Anjos     | Membro Effetivo | 044.555.186-16 | 8.178.361-4/RP  |
| Ismael da Silva               | Membro Suplente | 050.356.366-41 | 8.407.674-3/RP  |
| Alina Vail dos Santos Camargo | Membro Suplente | 053.300.360-16 | 7.782.865-1/RP  |
| Douglas Cristian Strapazon    | Membro Suplente | 041.032.718-08 | 8.807.704-6/RP  |
| Floreana Subert Squares       | Membro Suplente | 017.573.438-24 | 10.872.157-2/RP |
| Guilherme de Fátima           | Membro Suplente | 060.497.336-26 | 8.512.291-4/RP  |

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, vícios e vícios referentes às licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Guilherme de Fátima, Prefeito Municipal de Cornel Vídva, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª de República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cornel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o Decreto nº 14, de 1985, de 27 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Cornel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                    | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ismael Delmeire Pereira | Presidente      | 050.288.009-03 | 6.502.558-4   |
| Ismael Delmeire Pereira | Membro Effetivo | 037.547.516-13 | 6.564.675-3   |
| Guilherme de Fátima     | Membro          | 050.365.759-01 | 6.580.841-5   |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Guilherme de Fátima, Prefeito Municipal de Cornel Vídva, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª de República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 01 CLASSIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ORA, CALDESE DE CARLI, conforme discriminado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2022, após a homologação de 08 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em 08 de dezembro de 2022, a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente a seguinte documentação:

16.1. Homologação e resultado de licitação pelo autoridade competente (o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, em uma única e única conferência e ENTREGA DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com o índice do profissional/funcionário pela contratação, para posterior envio ao do Contrato. Deverá ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

b) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

c) Cartão SUS do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

d) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

e) Cartão SUS do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

f) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, em prejuízo às demais finalidades previstas a determino a CONVOCAÇÃO da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, para que apresente a documentação de habilitação e envio do processo administrativo a Prefeitura e demais atos necessários.

Caso, a empresa classificada não apresente todos os documentos de habilitação necessários no prazo de prazo estabelecido, deverá considerar-se a empresa desclassificada, ficando o Município livre para prosseguir com o processo de licitação, sem qualquer ônus para o Município.

Cornel Vídva, 29 de dezembro de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O(a) Presidente (a) do Tribunal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a validade dos documentos apresentados e a validade dos resultados constantes no Edital de Licitação, resolve:

1º. Homologar a licitação e a proposta vencedora, e a proposta vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente a seguinte documentação:

16.1. Homologação e resultado de licitação pelo autoridade competente (o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, em uma única e única conferência e ENTREGA DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com o índice do profissional/funcionário pela contratação, para posterior envio ao do Contrato. Deverá ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

b) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

c) Cartão SUS do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

d) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

e) Cartão SUS do profissional médico que exercerá as atividades no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR;

f) Título de Especialista em Pediatra, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina;

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, em prejuízo às demais finalidades previstas a determino a CONVOCAÇÃO da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-36, para que apresente a documentação de habilitação e envio do processo administrativo a Prefeitura e demais atos necessários.

Caso, a empresa classificada não apresente todos os documentos de habilitação necessários no prazo de prazo estabelecido, deverá considerar-se a empresa desclassificada, ficando o Município livre para prosseguir com o processo de licitação, sem qualquer ônus para o Município.

Cornel Vídva, 29 de dezembro de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 61, CEP: 84.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-4000**DECRETO 03342/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Paraná (no valor de R\$ 716.000,00) (Seiscentos e oitenta mil reais).

**DECRETO**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Anulação no valor de R\$ 716.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) para atender despesas no seguinte quadro e Dotações Orçamentárias.

|                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral                                 |                |
| 03.01 - Administração S.M.A.G.                                                   |                |
| 04.12.0003.3.010000 - Manutenção das Atividades Administrativas                  | R\$ 40.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 40.000,00  |
| 2884.0005.5.000000 - Prestações Judiciais                                        | R\$ 40.000,00  |
| 4.8.90.91.00 - 000 - Sentenças Judiciais                                         | R\$ 40.000,00  |
| 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                                  |                |
| 05.02 - Fundo Municipal de Saúde                                                 |                |
| 10.02.0018.3.010000 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde         | R\$ 30.000,00  |
| 3.3.71.70 - 003 - Rastros pelo Fartamento em Curativos Faltantes                 | R\$ 30.000,00  |
| 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social                                  |                |
| 06.01 - Administração S.M.A.S.                                                   |                |
| 06.04.0018.2.010000 - Manutenção de Unidade de Assistência Social                | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Material de Consumo                                            | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 20.000,00  |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes                         |                |
| 07.01 - Administração S.M.E.C.                                                   |                |
| 07.01.0003.3.010000 - Manutenção da Merenda Escolar                              | R\$ 40.000,00  |
| 3.3.90.12 - 000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita            | R\$ 40.000,00  |
| 07.02 - Fundo/Funab                                                              |                |
| 12.06.0003.3.010000 - Funab 30%                                                  | R\$ 150.000,00 |
| 3.3.50.43 - 102 - Subvenções Sociais                                             | R\$ 150.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação                                      |                |
| 08.01 - Administração S.M.O.V.                                                   |                |
| 2876.0003.3.010000 - Manutenção da Estrada Fundamental - Racionalização 5% e 20% | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 20.000,00  |
| TOTAL                                                                            | R\$ 716.000,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LISI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão, Edital nº 146/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://www.portalcompra.gov.br>

12. Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

13. Hora da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

14. Local da Licitação: Rua Miguel Proença, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço eletrônico: <https://portalcompra.gov.br>. Informações pelo telefone: (46) 3241-8814.

Art. 1º. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LISI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão, Edital nº 146/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://www.portalcompra.gov.br>

12. Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

13. Hora da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

14. Local da Licitação: Rua Miguel Proença, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço eletrônico: <https://portalcompra.gov.br>. Informações pelo telefone: (46) 3241-8814.

Art. 1º. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LISI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão, Edital nº 146/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://www.portalcompra.gov.br>

12. Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

13. Hora da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

14. Local da Licitação: Rua Miguel Proença, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço eletrônico: <https://portalcompra.gov.br>. Informações pelo telefone: (46) 3241-8814.

Art. 1º. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LISI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão, Edital nº 146/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://www.portalcompra.gov.br>

12. Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,00.

13. Hora da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.952.012,



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

### PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                               | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto               | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Neila Korpel de Andrade Balbinotti | Membro     | 037.681.519-13 | 8.954.875-6   |
| Simone Terezinha Sozo              | Membro     | 026.365.759-01 | 6.586.841-5   |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

### TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

#### DECIDO:

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

### PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

| NOME                   | CPF Nº         | RG Nº        |
|------------------------|----------------|--------------|
| JEAN FELIPE MIECOANSKI | 081.363.459-88 | 10.195.607-5 |
| FRANCHY RECH           | 914.130.609-00 | 5.284.230-1  |
| LUIZ ANTONIO POLEZZO   | 071.012.779-00 | 10.244.559-7 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº                    | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|---------------------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | <del>083.866.709-05</del> | 10.325.813-8/PR |

**LEIA-SE:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração**

**EDITORA**  
**JURITI**  
**LTDA:801920**  
**81000108**

Assinado de forma  
 digital por EDITORA  
 JURITI  
 LTDA:80192081000108  
 Dados: 2022.12.29  
 16:27:22 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8298  
 Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147292/2021. Fornecedor: [chopinzo@chopinzo.pr.gov.br](mailto:chopinzo@chopinzo.pr.gov.br)  
 e/ou pela Licitação Dia 16 de janeiro de 2023, às 09h00 (horas). Objeto: Construção de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Complementares. Valor estimado: R\$ 3.074.043,37.  
 Objeto: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio dos Professores de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kopp, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08h00 às 18h00 das 13/01/2023, e no endereço eletrônico: [www.chopinzo.pr.gov.br](http://www.chopinzo.pr.gov.br).





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Boralotto             | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

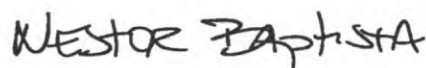
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação



Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

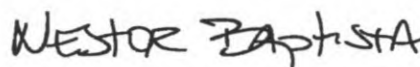
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 87/2023

PROTOCOLO Nº 80/2023

DE:       Juliano Ribeiro  
          Presidente da Comissão de Licitação

PARA:   Procuradoria Municipal

DATA: 17.05.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório visando a implantação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo município.

Os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA.**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02).

Ainda, dispõe o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, que *“As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (...)”*. Consta nos autos a planilha de custos.

Portanto, vislumbro que todos os requisitos estão presentes.

### **III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VI. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

### **VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

### **IX. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 18 de maio de 2023.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR nº 90.028  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**DATA: 18/05/2023**

**ABERTURA: 02/06/2023**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 44/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no **dia 02 de junho de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às 09h (nove horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 22/05/2023, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 02/06/2023, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/06/2023, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 02/06/2023, às 09h.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 Itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:h do dia 02 de junho de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” do item cotado, sendo que o valor **total do item será preenchido automaticamente pelo sistema**.

8.6.1. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” ou **QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.1 E 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.12.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

### 8.11.1.5. Dos Documentos Para Qualificação:

a) Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da **Polícia Federal**, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.13. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**8.13.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.14. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.15. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

**8.16. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.**

**8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.18. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1. A partir das 08:h do dia 02 de junho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 44/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09:h, conforme Edital.**

**9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) com cópia para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

**12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) com cópia para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br), a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com); ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da



presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2205  | 3.3.90.39.77.99 |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 184            | 3744  | 3.3.90.39.77.01 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 312            | 2198  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 333            | 2207  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 671            | 3876  | 3.3.90.39.77.02 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3877  | 3.3.90.39.77.99 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 460            | 2187  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 2208  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3878  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2201  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3880  | 3.3.90.39.77.99 |

## 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

## **27. DA ANTICORRUPÇÃO**

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## **28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

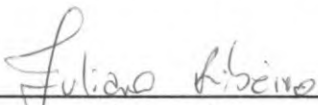
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM                         | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------------------------------|-------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 01                           | 4.500,00          | HR | 22483        | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. | 42,50                              | 191.250,00                        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM |                   |    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    | 191.250,00                        |

**R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**

**Requisição de Necessidades da LC nº 306/2023**

**2. Justificativa:**

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar segurança em eventos esportivos, comerciais, culturais entre outros, onde cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos servidores, colaboradores e participantes dos eventos.

**3. Justificativa da Quantidade Estimada:**

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município.

3.2. A quantidade estimada está baseada nas necessidades previstas, bem como para demandas não programadas, que exigem pronto atendimento.

3.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que a quantidade é estimada e variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

**4. Avaliação do Custo:**

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)** conforme mapa comparativo em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.
- 8.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.14. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Detentora.
- 8.15. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 8.16. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.
- 8.17. A Detentora deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes dos eventos em geral, proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições esportivos caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições de Execução e Critérios de Aceitação dos Serviços:

10.1. Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Nesta solicitação, será indicado o local, data e/ou horários dos eventos e quantidade mínima de profissionais necessários.

10.2. A segurança deverá ser desarmada, onde os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas, segurança preventiva em portaria e dentro dos locais dos eventos.

10.3. A detentora deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.

10.4. **Os profissionais indicados pela detentora para a execução dos serviços deverão possuir comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem ou ainda declaração de situação emitida pela polícia federal em plena vigência.**

10.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela secretaria será conforme a necessidade de cada evento.

10.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.7. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do Contratante.

10.8. Se em virtude do não cumprimento da Ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento).

### 11. Dos Documentos Para Qualificação:

11.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.

### 12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **14. Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **15. Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsil dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**

Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Assioli Jacsel dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**

Secretário de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Elenice Rodrigues do Prado**

Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Jaiana Kevilin Gubert**

Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Franchy Rech**

Secretaria de Administração  
Fiscal

**Veroni Strontzk**

Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

**Reginaldo Muxfeldt**

Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**

Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados  
junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 44/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 44/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 44/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação dos serviços do Item abaixo detalhado:

| ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>PROPOSTO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>PROPOSTO<br>R\$ |
|------|-------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01   | 4.500,00          | HR | 22483        | SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS. |                                      |                                               |

O valor total estimado do Item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 2205  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 184            | 3744  | 3.3.90.39.77.01 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 312            | 2198  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.002.27.812.0018.2.019 | 333            | 2207  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 671            | 3876  | 3.3.90.39.77.02 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 421            | 3877  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 460            | 2187  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 523            | 2208  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 544            | 3878  | 3.3.90.39.77.99 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1142           | 2201  | 3.3.90.39.77.99 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                               |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>                 |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração |       |       |       |                                                   |                |       |                 |
| UG                                                                                     | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                         | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                     | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 595            | 3880  | 3.3.90.39.77.99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinta a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 44/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de maio de 2023 até às 08h do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 22/05/2023, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 02/06/2023, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/06/2023, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 02/06/2023, às 09h.

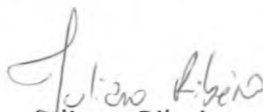
**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). – “Acesso Identificado”

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



18/05/23



# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

EDITORA  
JURITI

LTDA:8019208  
1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8392  
Pato Branco, 19 de maio de 2023



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



OF. Nº 073/2023

São João, 15 de maio de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 1555054/0982-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10 de Setembro de 2010, registrado sob o nº R.A. na matrícula nº 23.395, do CRI de Chopinzinho PR, referente ao imóvel situado na Av. XV de Novembro nº 826, LT 02 QD 23, Centro, São João PR, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 15/05/2023, corresponde a R\$ 8.064,74, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, onde deverá efetuar a quitação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 28 § 1º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,

Maria da Graça Burke Rocha  
Oficial

Carimbo do Cartório de Registro de Imóveis de São João PR, com data 15/05/2023 e hora 14:00.

A Ilmo Sr. GUSTAVO ALFREDO WINIARSKI DIESEL, CPF 007.638.368-97  
Ilmo Sra. SONIA MARA PELLISSARO DIESEL, CPF038.652.069-05  
R. XV de Novembro nº 826, LT 02 QD 23, Centro, São João PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA RESIDENCIAL SPLENDORE LTDA** torna a público que recebeu do IAT, Licença de Instalação para a atividade de parcelamento do solo, loteamento para fins residenciais, a ser implantada na Avenida Getúlio Vargas, 3705, Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho/PR. Com validade 16/05/2027.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÍ ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO Nº. 054/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer itens para mesa de cabeceira da forma IV, de acordo com o edital, permitindo tráfego em tempo real (por e-mail) disponibilizando um IP4 público, para diversos pontos públicos do município, compreendendo a instalação, consulto aos requerimentos e manuseios periódicos, demais informações conforme descritas no edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**PRazo de EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/91 e demais alterações.

**ABERTURA:** Da 01 de junho às 09h00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudé do Iguaí, à Rua Frei Vitor Beneditino, 708 - Centro - Saudé do Iguaí PR - telefone: (044) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudedouguai.pr.gov.br/licitacoes.php>

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÍ ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO Nº. 054/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023

O Município de Saudé do Iguaí, torna público para conhecimento dos interessados interessados interessados e interessados, que fará realizar licitação no modo de Lâmina, do tipo maior lance, objetivando a VENDA de bens móveis, compreendendo veículos, máquinas e suportes diversos ao município, cuja relação encontra-se anexa ao edital, com data de abertura a partir do dia 15 de maio de 2023 exclusivamente pelo site [www.saudedouguai.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.saudedouguai.pr.gov.br/licitacoes.php) e encerramento das lances, a partir das 11:00 hs do dia 18 de junho de 2023. Este certame será processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/91, e demais normas complementares. A sessão pública será realizada por meio eletrônico oficial MARILANE BORGES DE PAULA, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 156.

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudé do Iguaí, à Rua Frei Vitor Beneditino, 708 - Centro - Saudé do Iguaí PR - telefone: (044) 3246-1166 ou pelo site: [www.saudedouguai.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.saudedouguai.pr.gov.br/licitacoes.php)

Saudé do Iguaí, 18 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Palmas**

Av. Clevelândia, 591 - Fone: (41) 3262-1509 (41) 3261-1103  
Palmas - Paraná

Ato do Processo Licitatório 04/2023 - Convite 03/2023

As nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão permanente de Licitação, sendo o Presidente da comissão Sr. Marcos Roberto Carneiro Terêncio e os membros permanentes da Comissão de Licitação Ivan Soares Sasso Junior e Marisete Petrol, participaram também o Assessor Jurídico Marcus Vinicius Teques e o Assessor de Comunicação Sr. Luis Felipe de Araújo, para a realização de licitação na modalidade convite para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ". Quanto ao certame, não houve comparecimento presencial à Câmara Municipal de Palmas/PR, somente o recebimento via correio de envelopes da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. Foi aberto o envelope da documentação sendo que a empresa foi declarada habilitada para o certame. Na sequência foi aberto o envelope da proposta sendo classificada a proposta única da empresa Clc Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para serem pagos em 24 meses. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes.

Marcos Roberto Carneiro Terêncio  
Presidente do Com. Perm. de Licitação

Ivan Soares Sasso Junior  
Membro

Marisete Petrol  
Membro

Marcus Vinicius Teques  
Ass. Jurídico

Luis Felipe de Araújo  
Ass. Comunicação

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2023**  
O Conselho Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 12.527/2012, resolveu, por unanimidade, a seguinte resolução:  
Art. 1º - Aprova o Edital de Licitação nº 003/2023, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de projeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR TOTAL: R\$ 73.250,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17 de maio de 2023. Assessor: Rodrigo Dal Piva - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

| PORTADA | NOME                                            | ASSUNTO                        | DATA       |
|---------|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| 354     | Fernanda de Castro Carneiro e João Paulo Dantas | Contrato de Licitação          | 02/04/2023 |
| 423     | André dos Santos                                | Contrato de Licitação de Fungo | 16/05/2023 |
| 423     | Isabel Rosa Sampaio                             | Contrato de Licitação de Fungo | 16/05/2023 |
| 427     | Lorena Leal dos Santos                          | Exame e Pedido                 | 17/05/2023 |
| 428     | Edson Carlos Hübner                             | Exame e Pedido                 | 17/05/2023 |
| 429     | Rosane de Souza Moreira                         | Exame e Pedido                 | 17/05/2023 |
| 431     | Almeida Soares                                  | Exame e Pedido                 | 17/05/2023 |
| 435     | Leandro Oliveira Trindade                       | Exame e Pedido                 | 18/05/2023 |

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 16/2023 PROCESSO: 98/2023**  
**CONTRATADA:** Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54.  
**CONTRATADA:** HS TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.123.979/0001-50. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de projeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR TOTAL: R\$ 73.250,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17 de maio de 2023. Assessor: Rodrigo Dal Piva - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023/GP, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023, PROCESSO Nº 19/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 93/2022 - PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/ME nº 76.995.448/0001-54, e Remo de Pedreira, inscrita no CNPJ/ME nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o projeto "Talentos de Futuro", de forma que atenda o detalhamento dos objetivos contidos no plano de trabalho apresentado pela OSC. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **PRazo de VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 604-15267. **GESTOR:** Rita Elaine Garcia Machado Pato Branco, 17 de Maio de 2023. Luciano Yamamoto - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

### EDITAL DE LOTEAMENTO

Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vidas - PR, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que AM IMÓVEIS LTDA, EPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME e OKADA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, depositam neste Cartório, sito a Rua Clevelândia, 421, Bairro Centro, em Coronel Vidas-PR, a documentação necessária à requererem o registro do loteamento "JARDIM ITALIA", nos termos da Lei nº 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste cartório, endereço acima. **IMÓVEL A SER LOTEADO: PARTE DO LOTE 52 DO NÚCLEO BARRO PRETO, situado no perímetro urbano desta cidade, possuindo a área superficial de 127.320,67m², com as seguintes medidas e confrontações:** Inicial-se no Marco M-0001. Do vértice M-0001 segue-se até o vértice M-0006, com azimute de 89°25'12" e distância de 373,66m, confrontando-se com Parte do Lote 51; Alfeu Anadi. Do vértice M-0006 segue-se até o vértice M-0007, com azimute de 174°02'16" e distância de 62,04m, confrontando-se com Lote 5 da Quadra 14 do loteamento São Luiz. Do vértice M-0007 segue-se até o vértice M-0008, com azimute de 140°52'25" e distância de 31,80m, confrontando-se com Lote 6 da quadra 14 do loteamento São Luiz. Do vértice M-0008 segue-se até o vértice M-0009, com azimute de 265°44'52" e distância de 41,30m, confrontando-se com Rua XV de Novembro. Do vértice M-0009 segue-se até o vértice M-0010, com azimute de 172°26'41" e distância de 12,02m, confrontando-se com Rua XV de Novembro. Do vértice M-0010 segue-se até o vértice M-0011, com azimute de 172°26'41" e distância de 31,80m, confrontando-se com Chácara nº 23 do loteamento São Luiz. Do vértice M-0011 segue-se até o vértice M-0012, com azimute de 172°26'41" e distância de 187,57m, confrontando-se com Chácara nº 24 do loteamento São Luiz. Do vértice M-0012 segue-se até o vértice M-0013, com azimute de 172°26'41" e distância de 359°15'18" e distância de 386,63m, confrontando-se com a Rua Clevelândia. Finalmente, segue-se até vértice M-0001 com azimute de 359°15'18" e distância de 345,18m, confrontando-se com chácara 21 do loteamento Industrial. Sendo a área total (100,434.55m²), totalizando 182 lotes; a área de 26.896,12m², destinada a Ruas e Ciclovias; a área de 2.913,76m² (área verde - Lote 2 Quadra 06). **Resumo:** Área institucional 6.631,85m² - Lote 3 da Quadra 03; Área verde pública 10.185,65m² - Lote 1 da Quadra 06. Dita área encontra-se matriculada sob nº 16.168, Livro 02, deste Registro de Imóveis, sendo de propriedade dos acima identificados. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado na cidade de Coronel Vidas, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte três (2023). Diogo Lemos de Faria - Oficial.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECISO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, OBRAS DE MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS. Incluir o cadastro das propostas, dentro das 08h do dia 22 de maio de 2023 até às 08h do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de junho de 2023. Início de disputa de preços às 08h do dia 02 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 191.250,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.pregaoeletronico.pr.gov.br](http://www.pregaoeletronico.pr.gov.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvillas.pr.gov.br](http://www.coronelvillas.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br). Informações: (41) 3273-8900. Coronel Vidas, 18 de maio de 2023. Juliano Roberto, Presidente da CP.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Muller Amaral  
Código Identificador:D8A3D08B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, para atender todas as secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, 16.05.2023 a 15.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE | DETENTORA                       | CNPJ nº            | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------|----|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| 67/2023         |    | GRAFICA FAMA LTDA               | 04.740.210/0001-77 | 171.526,90           |
| 68/2023         |    | M V SANTOS GRAFICA EDITORA LTDA | 24.377.532/0001-00 | 204.303,20           |
| 69/2023         |    | VINICIUS RONCAGLIO              | 22.654.822/0001-29 | 105.084,00           |

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:7253D72E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 04, 05, 06 E 08: AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA OS LOTES, 02, 07, 09 E 10: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.099.924,20. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.



Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
Código Identificador:F0AD563B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de maio de 2023 até às 08h do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 191.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Cianorte****SÚMULA DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28 torna público, que recebeu do IAT-Instituto Água e Terra, a DLAE nº 287824, com validade até 10/01/2033, para a Atividade Específica de Assistência a idosos prestado em residências coletivas ou individuais ("Programa Viver Mais" - Condomínio do Idoso), a ser implantado na Rua Timbiras, s/nº, Zona 06, município de Cianorte-Pr.

51451/2023

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONCEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO ENDEREÇO AVENIDA AMAZONAS, 749 (QUADRA 25-M - ÁREA INSTITUCIONAL, ZONA N.º 01), CEP 87208-010 EM CIANORTE-PR.

51360/2023

**Clevelândia**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 UASG: 987509 AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) prancha nova com três elxos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho".** O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, com abertura prevista para o dia 30/05/2023 às 09:00 horas, **FICA ADIADO** para o dia 31/05/2023 às 09:00 horas. Rodrigo A. Mendes da Silva Pregoeiro

51959/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/06/2023, às 08:30h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa de prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota municipal do município de Clevelândia Paraná, pelo período de 12 meses", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. **OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 18 de maio de 2023. **RODRIGO A. MENDES DA SILVA PREGOEIRO**

51981/2023

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 04, 05, 06 E 08: AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA OS LOTES, 02, 07, 09 E 10: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.099.924,20.** Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

51978/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS

PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 08h00min do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09:00h do dia 02 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.250,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

52089/2023

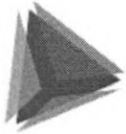
**Diamante do Sul**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO 01-2023 EDITAL DE ABERTURA 01-2023**

O Prefeito de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 806/2023, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**DOS CARGOS**

| NÍVEL FUNDAMENTAL                |                       |                           |           |                               |                   |                                                                         |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Cargo                            | Carga Horária Semanal | Vagas Amplas Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos                                                      |
| GARI COLETA DOR DE LIXO          | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.485,00                      | R\$ 50,00         | Ensino fundamental incompleto                                           |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES      | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.485,00                      | R\$ 50,00         | Ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria C ou superior. |
| CONDUTOR DE VEÍCULOS             | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.620,00                      | R\$ 50,00         | Ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria E ou superior. |
| OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.561,14                      | R\$ 50,00         | Ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria C ou superior. |
| PEDREIRO                         | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.485,00                      | R\$ 50,00         | Ensino fundamental incompleto                                           |
| NÍVEL MÉDIO                      |                       |                           |           |                               |                   |                                                                         |
| Cargo                            | Carga Horária Semanal | Vagas Amplas Concorrência | Vagas PcD | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos                                                      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE      | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.820,00                      | R\$ 80,00         | Ensino médio completo                                                   |
| FISCAL DE FECHOS E ESTRADAS      | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.485,00                      | R\$ 80,00         | Ensino médio completo.                                                  |
| INSPEÇÃO DE ALUNOS               | 40 h                  | 01 + CR                   | *         | 1.320,00                      | R\$ 80,00         | Ensino médio completo.                                                  |

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 44

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 75/2023

Descrição Resumida do Objeto\* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0300010412200032006339039000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 191.250,00

Data de Lançamento do Edital 18/05/2023

Data Abertura 02/06/2023

Data Registro

19/05/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>





Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 11

Ano: 2023 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

### Pregão Eletrônico nº 44/2023

18/05/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



Anexos

📎 Aviso de Licitação



🔍 Pesquisar



16°C Ensolarado



POR 09:43  
PTB2 19/05/2023

